



Proposta n.º JF 115/2022

Não Adjudicação do Procedimento n.º A26/2022 – Aquisição de prestação de serviços de pinturas de muros no espaço Público

Considerando que a Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, através da Proposta n.º JF 98/2022, de 04 de maio, aprovou a abertura do Procedimento n.º A26/2022 – Aquisição de prestação de serviços de pintura de muros no Espaço Público.

Considerando que os convites foram enviados por e-mail, no dia 12 de maio de 2022, tendo o seu término no dia 20 de maio de 2022.

Considerando que nenhuma das empresas convidadas respondeu ao convite, pelo que não existem quaisquer propostas.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal existente, proponho que se delibere a aprovação:

1. Da autorização para a não adjudicação, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 79º - Causas de não adjudicação, conjugado com o artigo 80º - Revogação da decisão de contratar, do Decreto - Lei n.º. 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

AgualvaCacém, 24 de maio de 2022

O Presidente da Junta de Freguesia

Carlos Casimiro
ASSINATURA DIGITALIZADA

Proposta n.º JF 115/2022

Não Adjudicação do Procedimento n.º A26/2022 – Prestação de serviços de pintura de muros no espaço Público

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente	Carlos Casimiro	Presidente	Carlos Casimiro	Presidente	Carlos Casimiro
Secretária	Helena Cardoso	Secretária	Helena Cardoso	Secretária	Helena Cardoso
Tesoureiro	João Castanho	Tesoureiro	João Castanho	Tesoureiro	João Castanho
1.º Vogal	Ricardo Varandas	1.º Vogal	Ricardo Varandas	1.º Vogal	Ricardo Varandas
2.º Vogal	Cristina Mesquita	2.º Vogal	Cristina Mesquita	2.º Vogal	Cristina Mesquita
3.º Vogal	António Silva	3.º Vogal	António Silva	3.º Vogal	António Silva
4.º Vogal	Gonçalo Carvalho	4.º Vogal	Gonçalo Carvalho	4.º Vogal	Gonçalo Carvalho
Total	5	Total	0	Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2022.06.01, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____

A Secretária: _____

O Tesoureiro: _____

O 1.º Vogal: _____

A 2.º Vogal: _____

O 3.º Vogal: _____

O 4.º Vogal: _____